



## MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AV. 15 DE NOVEMBRO, 295–FONE (18) 3646-8877 – CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE - SP.

### LEI Nº 520, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA OU DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE SOCIAL, ÀREA DE TERRAS SITUADA NO MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, OBJETO DA MATRÍCULA DE Nº 42.207, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover a constituição de servidão administrativa ou desapropriação, de área de terras, destinadas a construção de galeria de águas pluviais, por via amigável e/ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, que consta pertencer a AGRO IMOBILIÁRIA AVANHANDAVA S/A, originário da Matrícula nº 42.207, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, a saber:

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO:** IMÓVEL URBANO – Matrícula nº 42.207 - do Serviço de Registro Imobiliário de Birigui

**FINALIDADE:** Área de Servidão de Passagem para Tubulação de Águas Pluviais – “AREA NON AEDIFICANDI”

**PROPRIETÁRIA:** Agro Imobiliária Avanhandava

**LOCAL:** Fazenda Pau D´Alho - BREJO ALEGRE - SP

**ÁREA:** Área de Servidão de Passagem.....1.031,77 m<sup>2</sup>



## MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AV. 15 DE NOVEMBRO, 295-FONE (18) 3646-8877 – CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.

---

### DESCRIÇÃO

**DESCRIÇÃO DA ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM** - "Uma área de terras constituído de um lote de terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 1.031,77 m<sup>2</sup>, situado em propriedade da Agro Imobiliária Avanhandava, sob matrícula nº 42.207 nesta cidade e Município de Brejo Alegre, Comarca de Birigui, estado de São Paulo, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: "Começa no **marco A**, cravado no final da Rua Amélia Gomes de Andrade, lado direito distante 11,52 metros em reta mais 14,14 metros em curvatura a esquerda em um raio de 9,00 metros da Rua Alex Vieira Souza; do **marco A ao marco H**, na distância de **14,00 metros com rumo de 36°8'11"NW**, confrontando com a Rua Amélia Gomes de Andrade; do **marco H ao marco G**, na distancia de **63,80 metros com rumo de 36°8'11"NW**, confrontando com área de propriedade de Manoel Antonio Leitao e sua mulher Erenice Parizatti Leitão; do **marco G ao marco F**, na distancia de **35,41 metros com rumo de 36°8'11"NW**, confrontando com área de propriedade de Caiçara Comércio de Sementes LTDA; do **marco F ao marco E**, na distância de **61,39 metros com o rumo de 9°32'10"NE**; do **marco E ao marco D**, na distância de **6,00 metros com o rumo de 80°27'50"SE**; do **marco D ao marco C**, na distância de **58,87 metros com rumo de 9°32'10"SW**; do **marco C ao marco B**, na distância de **110,66 metros com rumo de 36°8'11"SE**; do **marco B ao marco A**, na distância de **6,00 metros com rumo de 53°41'31"SW**, onde teve inicio esta descrição, confrontando do **marco F ao marco A**, com área de propriedade da Agro Imobiliária Avanhandava.



# MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AV. 15 DE NOVEMBRO, 295-FONE (18) 3646-8877 - CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.





## MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AV. 15 DE NOVEMBRO, 295-FONE (18) 3646-8877 – CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE - SP.

---

**Art. 2º** - A área descrita no artigo 1º desta Lei foi declarada de utilidade pública através do Decreto de nº 1067, de 05 de setembro de 2016.

**Art. 3º**. – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Brejo Alegre (SP)**, aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**ADRIANO MARCELO BONILHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÁSSIA CASTILHO LIMA**  
**ENGENHEIRA CIVIL**

**MOACIR CANDIDO**  
**ADVOGADO**

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP., em 27 de setembro de 2016.

**JOYCE JACOB DE PAULA**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**